



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra especializada conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atendimento às necessidades do IFNMG Campus Araçuaí:

Tabela 01 – Relação dos Serviços a serem contratados,

GRUPO 01 - SERVIÇOS DE LIMPEZA						
ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Prestação de Serviços de limpeza de ÁREA INTERNA, com produtividade adotada de 600 m ² por servente, jornada de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira	M ²	4629	4,92	22.774,68	273.296,16
2	Prestação de Serviços de limpeza de ÁREA INTERNA, com produtividade adotada de 200 m ² por servente, jornada de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira, incluindo a	M ²	281	18,57	5.218,17	62.618,04



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*

	limpeza dos sanitários coletivos de grande circulação e respectiva coleta de lixo.					
3	Prestação de Serviços de limpeza de ESQUADRIA EXTERNA, sem exposição a situação de risco, com produtividade adotada de 220 m ² por servente, jornada de 44 horas semanais de segunda a sexta-feira. Limpeza quinzenal.	M ²	526	1,12	589,12	7.069,44
4	Prestação de Serviços de limpeza de ÁREA EXTERNA, com produtividade adotada de 1.200 m ² por servente, jornada de 44 horas semanais de segunda a sexta-feira.	M ²	3936	2,46	9.682,56	116.190,72
VALORES TOTAIS PARA O GRUPO 01 (R\$)		R\$ 38.264,53	R\$ 459.174,36			
GRUPO 02 - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E ZELADORIA						
ITEM	SERVIÇO	Unidade	QUANT. PESSOAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
5	Prestação de Serviços de COPEIRA, diurno, jornada de trabalho 44	SERVIÇO	1	2.578,42	2.578,42	30.941,04



Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*

	horas semanais, de segunda a sexta-feira					
6	Prestação de Serviços de Jardineiro, diurno, jornada de trabalho 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira	SERVIÇO	1	3.164,28	3.164,28	37.971,36
7	Prestação de Serviços de Capineiro, diurno, jornada de trabalho 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira.	SERVIÇO	1	2.611,79	2.611,79	31.341,48
8	Prestação de Serviços de Zelador, jornada de trabalho 44h horas semanais, de segunda a sexta-feira.	SERVIÇO	1	3.330,47	3.330,47	39.965,64
VALORES TOTAIS (R\$)	R\$ 11.684,96	R\$ 140.219,52				
GRUPO 03 - SERVIÇOS DE PORTARIA E VIGILÂNCIA						
ITEM	SERVIÇO	Unidade	QUANT. PESSOAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
9	Prestação de Serviços de Vigia Noturno, jornada de trabalho 12x36 horas, de segunda a domingo. Um posto de serviço ocupado permanentem ente mediante revezamento de dois	SERVIÇO	2	3.697,13	7.394,25	88.731,12



Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*

	profissionais.					
10	Prestação de Serviços de Porteiro Noturno, jornada de trabalho 12x36 horas, de segunda a domingo. Um posto de serviço ocupado permanentemente mediante revezamento de dois profissionais.	SERVIÇO	2	3.697,13	7.394,25	88.731,12
11	Prestação de Serviços de Porteiro Diurno, jornada de trabalho 12x36 horas, de segunda a domingo. Um posto de serviço ocupado permanentemente mediante revezamento de dois profissionais.	SERVIÇO	2	3.122,94	6.245,87	74.950,56
VALORES TOTAIS (R\$)	R\$ 21.034,40	R\$ 252.412,80				
GRUPO 04 - SERVIÇOS DE MOTORISTA						
ITEM	SERVIÇO	Unidade	QUANT. PESSOAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
12	Prestação de Serviços de Motorista de veículo, incluindo ônibus e micro-ônibus,	SERVIÇO	2	5.023,90	10.047,80	120.573,60



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*

	categoria D, diurno, jornada de trabalho 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira					
13	Provisão para despesas com repouso e alimentação do motorista. Para este item deverá ser informado o mesmo valor total informado nesta tabela, não sendo objeto de disputa de lances.	SERVIÇO	1	819,99	819,99	9.839,88
VALORES TOTAIS (R\$)	R\$ 10.867,79	R\$ 130.413,48				
CUSTO TOTAL ESTIMADO (R\$)	R\$ 81.851,68	R\$ 982.220,16				

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente instrumento tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo em caráter continuado, mediante fornecimento da mão de obra necessária à execução adequada dos serviços, para atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais Campus Araçuaí.

2.2. O agrupamento dos itens justifica-se por possibilitar um melhor gerenciamento dos cargos pela Administração, visando maior eficiência em todas as etapas da contratação, principalmente no que diz respeito à fiscalização além de garantir a redução de custos administrativos advindos do procedimento licitatório.

2.3. A presente contratação possui previsão expressa no art. 7º da IN/SLTI/MPOG nº02/2008 e no Decreto n.º 2.271/97,

5/59



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*

sendo corroborado pela inexistência de mão de obra específica para estes serviços em quadro permanente deste IFNMG considerando a Lei n.º 9.632/98 que trata da extinção de Cargos na Administração Federal.

2.4. Justifica-se a contratação considerando a previsão de término da vigência contratual em carácter improrrogável, dado consequente solução de continuidade das atividades da empresa que presta os serviços de limpeza, conservação, copeiragem, jardinagem, portaria e vigia, devido ao término da vigência do contrato emergencial prevista para ocorrer em 29 de setembro de 2016.

2.5. A contratação de serviços continuados pelo IFNMG Campus Araçuaí é motivada pela necessidade de se garantir um ambiente limpo, conservado e organizado, proporcionando estímulo, saúde, bem-estar e segurança de todos os servidores e usuários que buscam os serviços prestados pelo IFNMG Campus Araçuaí, além de promover a guarda, a segurança e a integridade patrimonial dos bens móveis e imóveis pertencentes à União.

2.6. O planejamento das necessidades a serem contratadas foi elaborado nos termos da Portaria SLTI nº 05, de 31 de março de 2015 para o estado de Minas Gerais.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se no conceito de serviços comuns, conforme definido no § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1. LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a. Os serviços que constituem o objeto do presente Termo de Referência deverão ser prestados nas dependências do IFNMG – Campus Araçuaí, Rodovia BR-367, Km-278, Araçuaí/MG.
- b. Os horários de trabalho estarão compreendidos entre 06:00 às 22:00 horas e serão definidos de forma a melhor atender as necessidades do IFNMG – Campus Araçuaí, podendo ser modificados no decorrer do contrato, desde que dentro do limite acima estabelecido; exceto para postos de portaria noturno, vigia noturno que terão horário de trabalho conforme especificado no termo de referência. Os serviços de vigilância e portaria (noturna) deverão ser prestados de segunda a domingo, inclusive feriados, das 18:00 às 06:00 horas.
- c. Os postos de serviços de motorista atuarão no período diurno, assim entendido o intervalo compreendido entre 5:00 e 22:00 horas, com expectativa média de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. No entanto, em conformidade com as necessidades do IFNMG Campus Araçuaí, os serviços poderão ser prestados no período noturno assim entendido o intervalo compreendido entre as 22:00 horas de um dia e às 5:00 horas do dia seguinte.
- d. Assim, a duração do trabalho seguirá o critério estipulado na convenção coletiva de trabalho 2016/2018 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSP PASSAGEIROS NO EST MG e o FEDERACAO TRABS EM TRANSP RODOV NO EST DE MINAS GERAIS em sua CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA item A
- e. “A duração do trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo possível a compensação do excesso de horas trabalhadas em um dia pela correspondente diminuição da jornada de trabalho em outro dia, de maneira que não exceda, no período de 60 (sessenta) dias, as 440 (quatrocentas e quarenta) horas.”.
- f. Custo máximo para diárias pagas pela Contratante tem como referência os valores apurados na planilha de formação de preço que constitui o presente instrumento convocatório. Para aferir o teto foi considerada a média aritmética ponderada dos valores de alimentação e hospedagem



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*

apurados através de pesquisa de preços e observando as normas trabalhistas vigentes. Assim, o teto fica estabelecido em R\$ 155,00 por dia pernoitado fora de Araçuaí-MG e será pago na forma de ressarcimento das despesas efetivamente comprovados.

- g. A Contratante realizará o ressarcimento dos valores de diárias pagas pela Contratada aos motoristas por meio de ressarcimento das notas fiscais que comprovem as despesas com o deslocamento fora das cidades onde a Contratante possua sede. Os valores serão ressarcidos até o valor máximo estabelecido no item “d” acima. Despesas não comprovadas ou acima dos limites estabelecidos não serão ressarcidos pela Contratante.

4.2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a. Consideram-se inclusos no preço proposto todos os custos inerentes à execução do serviço, tais como custo da mão de obra, lucros, impostos, despesas diretas e indiretas, administração e supervisão dos serviços, uniformes, equipamentos de proteção individual, seguros e quaisquer outras.
- b. Não serão admitidas, em hipótese alguma, a extensão de carga horária diária ou prestação de serviços que implique no pagamento de horas extras e/ou adicionais noturnos;
- c. Não serão realizadas horas extras sem a prévia autorização escrita do IFNMG – Campus Araçuaí. Quando necessário, a empresa contratada deverá organizar a compensação das horas adicionais trabalhadas por meio de Banco de Horas, visando atender à necessidade dos serviços, atendidas ainda as disposições legais.
- d. Se for necessário, e a critério do CONTRATANTE, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente ao Preposto, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida neste Termo de referência;

4.3. PREPOSTO:

- a. A empresa contratada para quaisquer serviços objeto dessa licitação DEVERÁ manter preposto no local onde serão executados os serviços. Esse preposto, além de representar administrativamente a Contratada, será responsável por fiscalizar e ministrar a orientação



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*

- necessária aos executantes dos serviços, tendo a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao gestor do contrato indicado pela Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
- b. O preposto poderá ser um dos executantes dos serviços, todavia, as atividades deverão ser desempenhadas fora do seu horário normal de trabalho.
 - c. As despesas com a manutenção desse preposto serão de inteira responsabilidade da contratada e não serão especificamente discriminadas na proposta ou no contrato, sendo para todos os efeitos consideradas como Despesas Administrativas/Operacionais.
- 4.4. Considerando o entendimento assente no âmbito do Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdãos TCU nº 256/2005; 290/2006; 1.327/2006; 614/2008; 1.125/2009; 332/2010; 1.584/2010; 3.006/2010 e 189/2011, todos do Plenário), bem como a disposição inserta no inciso III, do art. 36 20, da IN SLTI nº 02/2008 (e alterações), as licitantes, quando da elaboração de suas propostas, deverão observar as seguintes regras, sob pena de desclassificação:
- 4.5. Os salários-base, bem como os demais benefícios, das categorias profissionais contempladas neste Instrumento convocatório, **NÃO PODERÃO SER INFERIORES AOS ESTABELECIDOS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DO SINDICATO AO QUAL A EMPRESA E OS PROFISSIONAIS ESTEJAM VINCULADOS.**
- a. **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**
5. **SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – GRUPO 01 – ITENS 01 A 04.**
- Descrição das atividades:
DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO – ÁREA INTERNA
- a. Remover com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
 - b. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*

- c. Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- d. Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários, com saneante domissanitário desinfetante;
- e. Varrer, remover manchas e lustrear os pisos encerados de madeira;
- f. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- g. Varrer os pisos de cimento;
- h. Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- i. Abastecer os sanitários com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, sempre que necessário;
- j. Retirar o pó dos telefones com flanelas e produtos adequados;
- k. Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- l. Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração, utilizando ferramental apropriado, inclusive motorizado
- m. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06, de 03 de novembro de 1.995;
- n. Limpar os corrimãos;
- o. Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;
- p. Proceder a limpeza de copas ou cozinhas existentes no imóvel; e
- q. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

- r. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- s. Limpar com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- t. Limpar com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- u. Lustrear todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar a flanela nos móveis encerados;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*

- v. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- w. limpar e polir todos metais, tais como: válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- x. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- y. Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- z. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- aa. Retirar pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- ab. lavar convenientemente, interna e externamente, portas de vidro e vidros em geral, impermeáveis, granilites, mármore, etc.;
- ac. Proceder a limpeza, com produtos apropriados, observando as recomendações dos fabricantes, de fogões, geladeiras, micro-ondas, televisores, aparelhos de som, microcomputadores, monitores de vídeo e impressoras; e
- ad. Executar os demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

MENSALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

- ae. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- af. Limpar forros, paredes e rodapés;
- ag. Limpar cortinas;
- ah. Limpar persianas com produtos adequados;
- ai. Remover manchas de paredes;
- aj. limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.); e
- ak. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

ANUALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

- al. Efetuar lavagem das áreas acarpetadas;
- am. Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias; e
- an. Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.

PERIODICAMENTE OU SEMPRE QUE FOR SOLICITADO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*

- ao. sempre que consertos, reparo, adaptações ou pinturas tenham que ser efetuados, a empresa contratada promoverá limpeza da área, inclusive dos respingos, utilizando métodos e produtos químicos adequados e de boa qualidade;
- ap. sempre que necessário a empresa deverá disponibilizar pessoal para proceder o remanejamento de mobiliários em geral; e
- aq. Lavagem interna e externa dos veículos oficiais.
DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO -
ÁREAS EXTERNAS
- ar. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- as. Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- at. Varrer as áreas pavimentadas;
- au. Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- av. Proceder coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 06, de 03 de novembro de 1.995; e
- aw. Executar os demais serviços considerados necessários à frequência diária.
SEMANALMENTE, UMA VEZ
- ax. limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);
- ay. Lavar pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
- az. Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- ba. Executar os demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
MENSALMENTE, UMA VEZ
- bb. Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;
- bc. Proceder a capina e roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar gramas e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas, obedecida a legislação vigente.
ANUALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*

- bd. Lavar, pelo menos duas vezes por ano, paredes externas revestidas com pastilhas, granito, mármore ou concreto aparente.
- be. Providenciar a poda de todo tipo de árvore existente no local, utilizando-se da boa técnica, de pessoal qualificado, de ferramental apropriado, observando sempre a legislação vigente na época dos serviços, cabendo a empresa, as suas expensas, providenciar a remoção de todo o entulho existente.

ESQUADRIAS

QUINZENALMENTE, UMA VEZ

- bf. Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

SEMESTRALMENTE, UMA VEZ

- bg. Limpar fachadas envidraçadas (face externa) em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

6. SERVIÇO DE COPEIRAGEM (ITEM 05)

Descrição das atividades:

- a. Atender as solicitações referentes ao preparo do café, observando as normas de higiene pessoal;
- b. Servir café, água e outros congêneres, quando solicitado;
- c. Manter limpos os equipamentos da copa, tais como: refrigerador, forno elétrico, forno micro-ondas, fogão, cafeteira, dentre outros;
- d. Lavar e esterilizar copos, xícaras, pires, talheres e demais utensílios da copa;
- e. Limpar interna e externamente os armários da copa e demais utensílios, mantendo as instalações limpas e em boas condições de apresentação e uso;
- f. Conferir e controlar a quantidade e disponibilidade de materiais e produtos;
- g. Requisitar utensílios, gêneros alimentícios e produtos de limpeza;
- h. Controlar prazo e data de validade de alimentos e bebidas;
- i. Executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade.
- j. Auxiliar no preparo e distribuição de lanches e refeições.

7. SERVIÇO DE JARDINAGEM (ITEM 06)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*

Descrição das Atividades:

- a. Responsabilizar-se pela manutenção de gramados, plantas ornamentais e arbóreas efetuando a capina (manual e com aparador motorizado ou elétrico), regas, podas, controle e tratamentos de pragas e doenças, dentre outros;
- b. Preparar o solo e efetuar o plantio de plantas diversas, por meio da abertura de covas, introdução de sementes e mudas em solo, coroamento de plantas, forrando e adubando-as com cobertura vegetal;
- c. Preparar e produzir mudas e sementes através da construção de viveiros e canteiros, cujas atividades baseiam-se no transplante e enxertia de espécies vegetais;
- d. Cuidar, guardar e efetuar manutenções de primeiro nível nos equipamentos e ferramentas de trabalho;

Executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade.

8. SERVIÇO DE CAPINEIRO (ITEM 07)

Descrição das Atividades:

- a. Responsabilizar-se pela manutenção de gramados, plantas ornamentais e arbóreas efetuando a capina (manual e com aparador motorizado ou elétrico), regas, podas, controle e tratamentos de pragas e doenças, dentre outros;
- b. Preparar o solo e efetuar o plantio de plantas diversas, por meio da abertura de covas, introdução de sementes e mudas em solo, coroamento de plantas, forrando e adubando-as com cobertura vegetal;
- c. Preparar e produzir mudas e sementes através da construção de viveiros e canteiros, cujas atividades baseiam-se no transplante e enxertia de espécies vegetais;
- d. Cuidar de propriedades rurais;
- e. Cuidar, guardar e efetuar manutenções de primeiro nível nos equipamentos e ferramentas de trabalho;

Executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade.



9. SERVIÇO DE ZELADORIA(ITEM 08)

Descrição das atividades:

- a. Atender pessoas;
- b. Receber mercadorias;
- c. Realizar pequenos reparos;
- d. Efetuar serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica de carpintaria e alvenaria;
- e. Substituir, trocar, limpar, reparar e instalar peças, componentes e equipamentos;
- f. Zelar pela segurança pessoal e patrimonial da instituição;
- g. Executar outros serviços de mesma natureza e grau de complexidade.

10. SERVIÇO DE VIGIA NOTURNO(ITEM 09)

Descrição das atividades:

- a. Controlar a entrada e saída de pessoas;
- b. Recepcionar, identificar e orientar o público quanto à localização dos serviços e pessoas, acompanhando-as, se necessário;
- c. Zelar pela guarda do patrimônio e exercer a vigilância do edifício, percorrendo-o sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;
- d. Controlar a entrada de pessoas nos recintos de trabalho, bem como a saída de tais locais, efetuando, quando for o caso, identificação ou registro de ocorrência;
- e. Abrir e fechar as dependências do prédio;
- f. Manter o quadro de chaves, controlando seu uso e guarda;
- g. Comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas;
- h. Zelar pela ordem, segurança e organização da área sob sua responsabilidade;
- i. Controlar a entrada e saída de equipamentos pertencentes ao patrimônio da Instituição;
- j. Inspecionar os locais ou instalações do prédio, observando movimentações estranhas;
- k. Iniciar as atividades efetuando a leitura do livro de ocorrências, para tomar conhecimento dos eventos registrados do plantão anterior;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*

- l. Exercer suas atividades com urbanidade e probidade;
 - m. Utilizar, adequadamente, o uniforme destinado para o serviço;
 - n. O documento de identidade/crachá poderá ser exigido do servidor docente ou administrativo, para permissão ao acesso à Unidade, se houver necessidade;
 - o. Não permitir o acesso de vendedores de qualquer natureza, sem prévia autorização da administração;
 - p. A saída de qualquer material, móvel e/ou equipamento está condicionada à autorização da administração;
 - q. Não permitir que pessoas estranhas ao serviço permaneçam no seu local de trabalho e/ou realize ligações telefônicas desse ambiente;
 - r. Para dirimir dúvidas ou solucionar imprevistos, deverá ser contatado o fiscal do Contrato;
 - s. Só deixar o posto de trabalho quando da chegada do substituto.
 - t. Executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade, quando necessário.
11. SERVIÇO DE PORTARIA NOTURNO (ITEM 10)
- Descrição das atividades:
- a. Controlar a entrada e saída de pessoas;
 - b. Recepcionar, identificar e orientar o público quanto à localização dos serviços e pessoas, acompanhando-as, se necessário;
 - c. Zelar pela guarda do patrimônio e exercer a vigilância do edifício, percorrendo-o sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;
 - d. Controlar a entrada de pessoas nos recintos de trabalho, bem como a saída de tais locais, efetuando, quando for o caso, identificação ou registro de ocorrência;
 - e. Abrir e fechar as dependências do prédio;
 - f. Manter o quadro de chaves, controlando seu uso e guarda;
 - g. Comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas;
 - h. Zelar pela ordem, segurança e organização da área sob sua responsabilidade;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*

- i. Controlar a entrada e saída de equipamentos pertencentes ao patrimônio da Instituição;
 - j. Inspeccionar os locais ou instalações do prédio, observando movimentações estranhas;
 - k. Iniciar as atividades efetuando a leitura do livro de ocorrências, para tomar conhecimento dos eventos registrados do plantão anterior;
 - l. Exercer suas atividades com urbanidade e probidade;
 - m. Utilizar, adequadamente, o uniforme destinado para o serviço;
 - n. O documento de identidade/crachá poderá ser exigido do servidor docente ou administrativo, para permissão ao acesso à Unidade, se houver necessidade;
 - o. Não permitir o acesso de vendedores de qualquer natureza, sem prévia autorização da administração;
 - p. A saída de qualquer material, móvel e/ou equipamento está condicionada à autorização da administração;
 - q. Não permitir que pessoas estranhas ao serviço permaneçam no seu local de trabalho e/ou realize ligações telefônicas desse ambiente;
 - r. Para dirimir dúvidas ou solucionar imprevistos, deverá ser contatado o fiscal do Contrato;
 - s. Só deixar o posto de trabalho quando da chegada do substituto.
 - t. Executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade, quando necessário.
12. SERVIÇO DE PORTARIA DIURNO (ITEM 11)
- Descrição das atividades:
- a. Controlar a entrada e saída de pessoas;
 - b. Recepcionar, identificar e orientar o público quanto à localização dos serviços e pessoas, acompanhando-as, se necessário;
 - c. Zelar pela guarda do patrimônio e exercer a vigilância do edifício, percorrendo-o sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;
 - d. Controlar a entrada de pessoas nos recintos de trabalho, bem como a saída de tais locais, efetuando, quando for o caso, identificação ou registro de ocorrência;
 - e. Abrir e fechar as dependências do prédio;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*

- f. Manter o quadro de chaves, controlando seu uso e guarda;
- g. Comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas;
- h. Zelar pela ordem, segurança e organização da área sob sua responsabilidade;
- i. Controlar a entrada e saída de equipamentos pertencentes ao patrimônio da Instituição;
- j. Inspecionar os locais ou instalações do prédio, observando movimentações estranhas;
- k. Iniciar as atividades efetuando a leitura do livro de ocorrências, para tomar conhecimento dos eventos registrados do plantão anterior;
- l. Exercer suas atividades com urbanidade e probidade;
- m. Utilizar, adequadamente, o uniforme destinado para o serviço;
- n. O documento de identidade/crachá poderá ser exigido do servidor docente ou administrativo, para permissão ao acesso à Unidade, se houver necessidade;
- o. Não permitir o acesso de vendedores de qualquer natureza, sem prévia autorização da administração;
- p. A saída de qualquer material, móvel e/ou equipamento está condicionada à autorização da administração;
- q. Não permitir que pessoas estranhas ao serviço permaneçam no seu local de trabalho e/ou realize ligações telefônicas desse ambiente;
- r. Para dirimir dúvidas ou solucionar imprevistos, deverá ser contatado o fiscal do Contrato;
- s. Só deixar o posto de trabalho quando da chegada do substituto.
- t. Executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade, quando necessário.

13. SERVIÇO DE MOTORISTA (ITEM 12)

Descrição das atividades:

Tratar as pessoas com urbanidade e respeito.

- a. Executar os serviços relacionados à condução de veículos automotores de propriedade da Contratante, no transporte de passageiros, materiais, mobiliário, equipamentos, documentos e outras cargas indicadas pela Contratante, estritamente por necessidade de serviço da Administração.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*

- b. Acompanhar a carga e descarga do material transportável, orientando sua arrumação no veículo, bem como a sua retirada, para evitar acidentes.
- c. Auxiliar, quando orientado pelo chefe imediato no processo de carga e descarga de veículos, se responsabilizando pela entrega, e pelo recebimento, daquilo que for necessário transportar, portando e exigindo documentos que atestem a retirada, e recibos de entrega.
- d. Dirigir, quando necessário, os veículos da instituição em viagens a serviço, na esfera intermunicipal e interestadual.
- e. Manter-se no posto de trabalho, em tempo integral e com dedicação exclusiva, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.
- f. Cumprir a escala de serviços, observando pontualmente os horários e compromissos.
- g. Manter o sigilo de informações que porventura venha a tomar conhecimento em decorrência de suas atribuições.
- h. Os profissionais deverão ter apresentação condizente no exercício de suas funções (sempre barbeados, cabelos aparados e limpos, sapatos engraxados, devidamente uniformizados e postura adequada).
- i. Obrigações e responsabilidades dos profissionais alocados
- j. Cumprir e fazer cumprir normas previstas no MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO DE VEÍCULOS OFICIAIS

13.2. DA CONDUÇÃO DO VEÍCULO

- a. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas da Contratante acatando As Normas Gerais de Condução dos Veículos Oficiais da CONTRATANTE.
- b. Ter conhecimento e cumprir todas as normas da legislação de trânsito, e portar-se sempre de maneira defensiva quando na condução dos veículos.
- c. Portar, habitualmente, Carteira de Habilitação categoria “D” válida e vigente.
- d. O condutor do veículo deverá preencher o formulário Boletim Diário



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*

de Transporte em todas as conduções de veículo que efetuar.

- e. Caberá ao condutor observar e atentar para que a utilização do veículo seja feita sempre segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação, inclusive com relação à existência da documentação regular e a presença dos equipamentos de segurança obrigatórios, sempre antes da realização de qualquer atividade.
- f. O condutor deverá observar com rigor os limites de velocidades determinados pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas vias e rodovias que trafegar.
- g. É dever do condutor zelar com o máximo empenho pela conservação dos veículos sob sua responsabilidade.
- h. Zelar pela segurança dos veículos oficiais, instalações, materiais, mobiliário e equipamentos visando a prevenção de incidentes de qualquer natureza.
- i. O motorista em serviço não poderá abandonar o veículo oficial, devendo recolhê-lo em local apropriado resguardando-o de furtos ou roubos, de acidentes, assim, como dos perigos mecânicos e ameaças climáticas.
- j. Não se fazer acompanhar de terceiros nos veículos oficiais que conduzir, sem autorização da Administração e/ou da Fiscalização do Contrato

Observar as seguintes orientações, visando obtenção de melhor rendimento e segurança na utilização dos veículos:

- k. Planejar antecipadamente o percurso;
- l. Manter a velocidade do veículo compatível com o trânsito;
- m. Evitar aceleração excessiva, a fim de que não seja consumido combustível desnecessariamente;
- n. Evitar freadas bruscas;
- o. Utilizar a marcha adequada para a velocidade desenvolvida no veículo;
- p. Utilizar e solicitar aos passageiros o uso do cinto de segurança;
- q. Verificar e manter calibrados os pneus de acordo com as especificações do fabricante;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*

- r. não deixar as chaves na ignição e nem no interior do veículo quando fora do mesmo;
- s. não acelerar veículo quando parado;
- t. não exceder, sob nenhum pretexto, os limites de velocidade e peso determinados por Lei;
- u. Ao estacionar o veículo por motivo de quaisquer defeitos, ligar as luzes de emergência (pisca alerta) e colocar o triângulo de segurança.
- v. Acatar as orientações e procedimentos, comunicando à chefia imediata do Setor de Transportes em relação à:
 - w. Necessidade de serviços de limpeza (interna e externa), abastecimento, lubrificação e manutenção nos veículos;
 - x. ocorrências de quaisquer fatos ou avarias relacionados com os veículos sob sua responsabilidade que venham a comprometer a sua utilização ou seu estado de conservação e
 - y. Todo o acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio, servidores ou a terceiros.

Para situações de acidentes com veículos do IFNMG – Campus Araçuaí

Os condutores de veículos do IFNMG – Campus Araçuaí, quando envolvidos em acidentes de trânsito, devem adotar os seguintes procedimentos:

- z. Comunicar imediatamente a ocorrência do sinistro à chefia imediata ou, caso não a localize nas situações com vítimas, ao responsável pela unidade acadêmica ou órgão administrativo a que pertence o veículo envolvido;
- aa. Solicitar o comparecimento da autoridade de trânsito competente para lavrar o correspondente boletim de ocorrência, bem como obter deste agente o comprovante que possibilite a retirada de cópia desse documento junto à Delegacia de Polícia local;
- ab. Fazer constar no boletim de ocorrência a admissão de culpa do condutor do outro veículo, caso isso ocorra;
- ac. abster-se de assinar qualquer acordo, limitando-se a fazer constar no boletim o ocorrido;
- ad. Anotar nomes, endereços, números de carteira de identidade e do CPF e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*

o depoimento das testemunhas, dados importantes para o processo do acidente, podendo, para isto,

- ae. Em caso de acidente com vítima, proceder de acordo com o treinamento recebido para os primeiros socorros e com o Código de Trânsito Brasileiro, e acionar o resgate imediatamente; e
- af. Em caso de fuga do condutor do outro veículo, dirigir-se à Delegacia de Polícia mais próxima e relatar o ocorrido, fornecendo, se possível, a placa do veículo em fuga e indicar as testemunhas arroladas.
- ag. Os condutores de veículos do IFNMG – Campus Araçuaí, motoristas oficiais, contratados ou autorizados, estão sujeitos às penalidades previstas na legislação em vigor e, quando considerados culpados por danos causados aos veículos oficiais, devem ressarcir ao IFNMG – Campus Araçuaí todas as despesas advindas de sua reparação.
- ah. O comparecimento de autoridade de trânsito para lavrar o boletim de ocorrência deve ser solicitado mesmo que o condutor do outro veículo tenha cobertura do seguro ou que se declare culpado.
- ai. Não havendo comparecimento da autoridade de trânsito no local do acidente sem vítima, as partes deverão deslocar-se à Delegacia de Polícia ou ao Batalhão de Polícia de Trânsito mais próximo para que seja lavrado o boletim de ocorrência.
- aj. Caso a autoridade de trânsito declare não ser necessária a presença da perícia, o condutor deverá solicitar que o fato seja relatado no boletim de ocorrência.
- ak. Havendo necessidade da remoção das vítimas para o hospital, se possível utilizar outro veículo que não esteja envolvido no acidente, evitando, assim, retirar do local o veículo acidentado.
- al. Nas situações de pane, acidentes ou colisões, o condutor deverá:
- am. afixar o triângulo de segurança e acionar as luzes de advertência, bem como utilizar outros recursos de sinalização a fim de alertar os motoristas sobre a situação ocorrida e evitar novos acidentes;
- an. Solicitar o comparecimento da autoridade de trânsito para lavrar o correspondente boletim de ocorrência e a presença da perícia. Caso a perícia não compareça ao local, o condutor deverá solicitar o registro de tal situação no boletim de ocorrência. O comparecimento da autoridade de trânsito deverá ser solicitada mesmo que o outro veículo



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*

envolvido tenha cobertura de seguro de responsabilidade civil facultativo ou que seu condutor se declare culpado pelo acidente;

- ao. Evitar o abandono do veículo oficial, a menos que sua ausência seja imperiosa.
- ap. O motorista deverá solicitar perícia e, após liberação, remover o veículo para o Setor de Transportes – IFNMG – Campus Araçuaí.
- aq. Se, nas situações de acidentes ou colisões, a autoridade de trânsito determinar a retirada do veículo do local, o condutor deverá solicitar o registro de tal situação no boletim de ocorrência.

13.3. DAS PROIBIÇÕES

- a. É proibido o transporte de pessoas (carona) ou objetos nos veículos oficiais, exceto quando expressamente autorizado por autoridade competente, ou então para atender dispositivo do Código de Trânsito Brasileiro nos casos de emergências ou para evitar alguma fuga, quando requisitado por autoridade policial, devidamente identificada.
- b. É proibido o uso de veículo oficial para o atendimento de interesses particulares, sob quaisquer pretextos.
- c. É proibido aos condutores o uso do veículo em marcha neutra (banguela) quando transitar em declives e, nas conduções de veículos de transporte coletivo, transitar com portas abertas.
- d. É proibido ao condutor ou usuário fumar no interior dos veículos do IFNMG – Campus Araçuaí..
- e. É proibido o uso de bebida alcoólica no interior dos veículos oficiais.
- f. É proibido conduzir veículo sob o efeito de álcool ou outras substâncias entorpecentes
- g. Os motoristas não podem pernoitar com os veículos, exceto em casos específicos, previamente definidos e autorizados pela autoridade máxima do IFNMG Campus Araçuaí respeitando a legislação pertinente.

14. SALÁRIO NORMATIVO

- 14.1. O salário normativo mensal da categoria, para elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, será aquele estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho em vigor e homologada para o ano de 2016.

23/59



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*

- 14.2. O IFNMG Campus Araçuaí tomou como referência a Convenção Coletiva do Trabalho n.º MG000069/2016, vigência no período de 01º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 e a database da categoria em 01º de janeiro, sob a representação do FEDERACAO EMP. TURISMO E HOSPITALIDADE ESTADO MINAS GERAIS e Convenção Coletiva do Trabalho n.º MG002865/2016 sob a representação do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPASSAGEIROS NO EST MG E FEDERACAO TRABS EM TRANSP RODOV NO EST DE MINAS GERAIS vigência no período de 01º de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2018 e a database da categoria em 01º de março
15. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA
- 15.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 15.2. Quantitativo de usuários. Estima-se que transitem nas dependências do IFNMG Campus Araçuaí, suas instalações até 700 (setecentas) pessoas dia, entre servidores, terceirizados, colaboradores e público externo.
- 15.3. Horário em que deverão ser prestados os serviços é o estabelecido nos subitens 4.1.b e 4.1.c., exceto para postos de portaria noturno, vigia noturno que terão horário de trabalho conforme especificado no termo de referência. Havendo setores que mantêm um funcionamento ininterrupto como Protocolo, Secretária, poderá haver flexibilização da escala de serviço de acordo com a conveniência da Administração, inclusive com jornada de trabalho aos sábados previstos em calendário letivo, se necessário, com a devida compensação durante a semana, contanto que não exceda a carga horária regulamentar (44 horas semanais) e que não exceda os 5 (cinco) dias trabalhados na semana para que não haja aumento do quantitativo de vale-transporte.
- 15.4. Restrições de área, identificando questões de segurança institucional, privacidade, segurança, medicina do trabalho, dentre outras. As rotinas e procedimentos de segurança obedecerão às normas especificadas pelo Ministério do



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*

Trabalho e as demais normas específicas para trabalhos internos no IFNMG Campus Araçuaí, senão vejamos:

15.5. A CONTRATADA deve observar, no que couber, as Normas Regulamentadoras nº 7 e 9, disciplinadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), relativas a Segurança e Medicina do Trabalho.

Toda e qualquer ocorrência de acidente ou quase acidente deverá ser comunicado a Diretoria de Administração e Planejamento para controle e análise.

Instalações dos prédios onde estão localizados os postos de serviço:

15.6. SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (Item 01)

Definição Geral das Áreas:

Considera-se área interna a área (útil) edificada do imóvel;

Considera-se área externa aquela não edificada, integrante do imóvel(gramados, calçadas, áreas de estacionamento, passeios e arruamentos);

Considera-se esquadria interna/externa aquela cuja limpeza não demanda a utilização de equipamentos especiais.

Dimensionamento das Áreas e Produtividade a ser Adotada:

TIPO DE ÁREA

TIPO DE ÁREA	ÁREA (m ²)	PRODUTIVIDADE E (área m ² /homem)
CAMPUS ARAÇUAÍ		
Área Interna	4910	
Pisos frios	3895	600
Área c/ espaço livre	1015	600
Área Externa	3936	
Passeios e Arruamentos	3936	1200
Esquadrias internas/externas	597	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*

Face Interna	329	220
Face externa sem risco	197	220
Face externa com risco	71	110

Os índices de produtividade são aqueles constantes da Portaria SLTI nº 05, de 31 de março de 2015 para o cargo de servente de limpeza com jornada de trabalho de 8 horas diárias. <http://governamentalístico/paginas/terceirizacao/portarias/portaria-no-5-de-31-marco-de-2015>

É desejável que o preposto inspecione os Postos do Campus Araçuaí conforme o Termo de Referência, no entanto, sendo previsto pela CONTRATADA o deslocamento e hospedagem do mesmo, não poderá ocorrer nenhum custo extra para a CONTRATANTE.

16. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

Para os serviços de limpeza e conservação, serão adotados os índices de produtividade padrão, estabelecidos pela IN nº 02 – MPOG, de 30 de abril de 2008, art.44 e atualizada pela IN nº 03 – MPOG, de 15 de outubro de 2009.

16.1. ROTINAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a. Rotinas de execução dos serviços a serem prestados pelo licitante vencedor estão descritas no item 5.1 deste Termo de Referência. Compreendem basicamente: limpeza e conservação das salas, corredores, hall, rampas, escadas, divisórias, portas, pisos, esquadrias e vidros internos e externos, copas, lavatórios, sanitários, móveis e objetos, calçadas, estacionamentos, jardins, garagem, almoxarifado, depósitos, etc, com fornecimento de todo o material de consumo, utensílios, equipamentos e ferramentas necessários.

b. Rotinas de execução dos serviços a serem prestados pelo licitante vencedor estão descritas no item 5.2 deste Termo de Referência. Compreendem basicamente: atendimento ao público, servindo café, chás, água e conservação dos ambientes internos da(s) copa(s), com



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*

fornecimento de todo o material de consumo e utensílios;

- c. Rotinas de execução dos serviços a serem prestados pelo licitante vencedor estão descritas no item 5.3 a) Regar, de forma adequada, todas as plantas, jarros, canteiros e jardins; b) Exercer atividades de limpeza e organização dos canteiros, jarros, jardins e áreas correlatas, com a coleta de folhas e resíduos sólidos, entre outros; c) Executar outras atividades necessárias à manutenção diária das áreas de jardins.
- d. Rotinas de execução dos serviços a serem prestados pelo licitante vencedor estão descritas no item 5.4,a) Regar, de forma adequada, todas as plantas, canteiros e horta da área destinada a produção; b) Exercer atividades de limpeza e organização dos canteiros, áreas correlatas, com a coleta de folhas e resíduos sólidos, entre outros; c) produção e aplicação de composto orgânico d) operação manutenção de sistema de irrigação e) Executar outras atividades necessárias à manutenção diária das áreas de produção agrícola.
- e. Rotinas de execução dos serviços a serem prestados pelo licitante vencedor estão descritas no item 5.5 a) Zelar pela conservação e boa aparência do prédio escolar. b) Adotar providências tendentes a evitar danificação do patrimônio público. c) Zelar pela limpeza e conservação, no que concerne às dependências de uso comum d) Manter vigilância sobre as redes de instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e de defesa contra incêndio, comunicando à autoridade competente as irregularidades observadas. e) Zelar pela manutenção e conservação de móveis, utensílios e ferramentas sob sua guarda. f) Solicitar materiais necessários à limpeza e conservação do prédio e dependências, mantendo-os sob controle. g) Encarregar-se da remoção do lixo. h) Executar pequenos consertos. i) Transportar volumes. j) Executar outras tarefas compatíveis com o cargo,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*

- f. Rotinas de execução dos serviços a serem prestados pelo licitante vencedor estão descritas no item 5.6, 5.7 e 5.8 deste Termo de Referência. Compreendem basicamente: a) atendimento ao público, b) vigilância patrimonial, anotar ocorrências e informações solicitadas c) Executar outras atividades necessárias à vigilância e segurança de usuários

16.2. PERFIL DO CARGO

- a. Perfil do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: a) Nível fundamental; b) Ter experiência; c) Facilidade de comunicação e simpatia; d) discrição, iniciativa, agilidade e aptidão física para o desempenho das atribuições; e) Zelo pelos equipamentos da CONTRATANTE; f) Pontualidade, assiduidade e cordialidade. g) Exercer funções correlatas às definidas pelo CONTRATANTE;
- b. Qualificação da mão de obra estimada para execução dos serviços: a) O quantitativo de 01 (UM) posto para COPEIRAGEM a serem contratados leva em consideração o espaço físico das instalações do Campus Araçuaí) O perfil esperado para os cargos são o seguinte: 1) Para o cargo de COPEIRA: a) Nível fundamental; b) Ter experiência; c) conhecimentos básicos de regra de etiqueta social; d) Facilidade de comunicação, interação, argumentação e simpatia; e) discrição, iniciativa, agilidade e aptidão física para o desempenho das atribuições; f) Zelo pelos equipamentos da CONTRATANTE; g) Pontualidade, assiduidade e cordialidade; h) Exercer funções correlatas às definidas pelo CONTRATANTE.
- c. Qualificação da mão de obra estimada para execução dos serviços: a) O quantitativo de 01 (UM) posto para JARDINEIRO a serem contratados leva em consideração o espaço físico das instalações do Campus Araçuaí: 1) Para o cargo de JARDINEIRO: a) Nível fundamental; b) Ter experiência; c) conhecimentos básicos de regra de etiqueta social; d) Facilidade de comunicação, interação, argumentação e simpatia; e) discrição, iniciativa,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*

agilidade e aptidão física para o desempenho das atribuições; f) Zelo pelos equipamentos da CONTRATANTE; g) Pontualidade, assiduidade e cordialidade; h) Exercer funções correlatas às definidas pelo CONTRATANTE.

- d. Qualificação da mão de obra estimada para execução dos serviços: a) O quantitativo de 01 (UM) posto para CAPINEIRO a serem contratados leva em consideração o espaço físico das instalações do Campus Araçuaí: 1) Para o cargo de CAPINEIRO: a) Nível fundamental; b) Ter experiência; c) conhecimentos básicos de regra de etiqueta social; d) Facilidade de comunicação, interação, argumentação e simpatia; e) descrição, iniciativa, agilidade e aptidão física para o desempenho das atribuições; f) Zelo pelos equipamentos da CONTRATANTE; g) Pontualidade, assiduidade e cordialidade; h) Exercer funções correlatas às definidas pelo CONTRATANTE.
- e. Qualificação da mão de obra estimada para execução dos serviços: a) O quantitativo de 01 (UM) posto para ZELADORIA a serem contratados leva em consideração o espaço físico das instalações do Campus Araçuaí: 1) Para o cargo de ZELADOR: a) Nível fundamental; b) Ter experiência; c) conhecimentos básicos de regra de etiqueta social; d) Facilidade de comunicação, interação, argumentação e simpatia; e) descrição, iniciativa, agilidade e aptidão física para o desempenho das atribuições; f) Zelo pelos equipamentos da CONTRATANTE; g) Pontualidade, assiduidade e cordialidade; h) Exercer funções correlatas às definidas pelo CONTRATANTE.
- f. Qualificação da mão de obra estimada para execução dos serviços: a) O quantitativo de 02 (DOIS) posto para PORTARIA NOTURNO a serem contratados leva em consideração o espaço físico das instalações do Campus Araçuaí: 1) Para o cargo de PORTEIRO DIURNO: a) Curso de porteiro e/ou vigilante ou experiência de 1 (um) ano comprovado em CTPS; b) Disponibilidade de horários; c) Certidão de antecedentes criminais atualizada;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*

- e) Demonstrar educação; honestidade; asseio; atenção; espírito de equipe; paciência; senso de responsabilidade;
- f) Manter o autocontrole; postura g) Organizar-se; i) Ter capacidade de tomar decisões; j) Ser prestativo; Ter destreza manual; l) Aplicar normas de combates a incêndio; Ser assíduo e pontual ao trabalho.
- g. Qualificação da mão de obra estimada para execução dos serviços: a) O quantitativo de 02 (DOIS) posto para VIGIA NOTURNO a serem contratados leva em consideração o espaço físico das instalações do Campus Araçuaí: 1) Para o cargo de VIGIA NOTURNO: a) Curso de porteiro e/ou vigilante ou experiência de 1 (um) ano comprovado em CTPS; b) Disponibilidade de horários; c) Certidão de antecedentes criminais atualizada; d) Demonstrar educação; honestidade; asseio; atenção; espírito de equipe; paciência; senso de responsabilidade; e) Manter o autocontrole; postura f) Organizar-se; g) Ter capacidade de tomar decisões; h) Ser prestativo; Ter destreza manual; i) Aplicar normas de combates a incêndio; Ser assíduo e pontual ao trabalho.
- h. Qualificação da mão de obra estimada para execução dos serviços: a) O quantitativo de 02 (DOIS) posto para PORTARIA DIURNO a serem contratados leva em consideração o espaço físico das instalações do Campus Araçuaí: 1) Para o cargo de PORTEIRO NOTURNO: a) Curso de porteiro e/ou vigilante ou experiência de 1 (um) ano comprovado em CTPS; b) Disponibilidade de horários; c) Certidão de antecedentes criminais atualizada; e) Demonstrar educação; honestidade; asseio; atenção; espírito de equipe; paciência; senso de responsabilidade; f) Manter o autocontrole; postura g) Organizar-se; i) Ter capacidade de tomar decisões; j) Ser prestativo; Ter destreza manual; l) Aplicar normas de combates a incêndio; Ser assíduo e pontual ao trabalho.
- i. Qualificação da mão de obra estimada para execução dos serviços: a) O quantitativo de 02 (DOIS) posto para MOTORISTA a serem contratados leva em consideração a demanda do Campus Araçuaí: 1) Para o cargo de MOTORISTA a) Ter conhecimento e cumprir todas as



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*

normas da legislação de trânsito, e portar-se sempre de maneira defensiva quando na condução dos veículos. Portar, habitualmente, Carteira de Habilitação categoria “D” válida e vigente experiência e ter 1 (um) ano comprovado em CTPS; b) Disponibilidade de horários; c) Certidão de antecedentes criminais atualizada; d) Demonstrar educação; honestidade; asseio; atenção; espírito de equipe; paciência; senso de responsabilidade; e) Manter o autocontrole; postura f) Organizar-se; g) Ter capacidade de tomar decisões; h) Ser prestativo; Ter destreza manual; i) Aplicar normas de combates a incêndio; Ser assíduo e pontual ao trabalho.

16.3. UNIFORMES

- a. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:
- b. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário por posto de trabalho:

SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA

Uniforme:

- 3 (três) calças, cor cinza, em brim Santista ou similar de boa qualidade;
- 5 (cinco) camisas manga curta, cor branca, em malha PV, gola careca, sem punho;
- 1 (um) par de botina de segurança cor preta;
- 1 (um) par de botas PVC cano médio
- 1 (um) crachá de identificação com foto e cordão.

SERVIÇO DE COPEIRAGEM

Uniforme:

- 3 (três) calças, em brim Santista ou similar de boa qualidade;
- 5 (cinco) camisas manga curta, cor branca, em malha PV, gola careca, sem punho;
- 1 (um) par de sapatilha, em couro, cor branca;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*

- 2 (dois) aventais, em tecido leve de boa qualidade;
- 2 (duas) toucas, cor branca, com elástico, em tecido leve de boa qualidade.
- 1 (um) crachá de identificação com foto e cordão.

SERVIÇO DE PORTARIA DIURNO, NOTURNO E VIGIA
NOTURNO

Uniforme:

- 2 (duas) calças, modelo social, cor azul-marinho, em tecido Oxford;
- 3 (três) camisas modelo social de manga curta, cor branca, em tecido de boa qualidade;
- 2 (duas) camisas modelo social manga longa, cor branca, em tecido de boa qualidade;
- 2 (duas) jaquetas de inverno, cor azul-marinho, em tecido de boa qualidade;
- 1 (um) par de sapatos na cor preta;
- 1 (uma) capa de chuva com touca.
- 1 (um) crachá de identificação com foto e cordão.

SERVIÇO DE JARDINAGEM

Uniforme:

- 3 (três) calças, cor cinza, em brim Santista ou similar de boa qualidade;
- 3 (três) camisas manga curta, cor branca, em malha PV, gola careca, sem punho;
- 2 (duas) camisas manga longa, cor branca, em malha PV, gola careca, com punho;
- 1 (um) par de botina de segurança cor preta;
- 1 (um) par de botas PVC cano médio;
- 1 (um) óculos de segurança para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes;
- 1 (um) boné com protetor de nuca e orelha de poliéster (árabe), protetor solar;
- 1 (um) crachá de identificação com foto e cordão.
- 1 (um) par de perneiras



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*

CAPINEIRO

Uniforme:

3 (três) calças, cor cinza, em brim Santista ou similar de boa qualidade;

3 (três) camisas manga curta, cor branca, em malha PV, gola careca, sem punho;

2 (duas) camisas manga longa, cor branca, em malha PV, gola careca, com punho;

1 (um) par de botina de segurança cor preta;

1 (um) par de botas PVC cano médio;

1 (um) óculos de segurança para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes;

1 (um) boné com protetor de nuca e orelha de poliéster (árabe), protetor solar;

1 (um) crachá de identificação com foto e cordão.

1 (um) par de perneiras

SERVIÇO DE ZELADORIA

Uniforme:

3 (três) calças, cor cinza, em brim Santista ou similar de boa qualidade;

2 (duas) camisetas manga curta, cor a definir, em malha PV, gola careca, sem punho,

2 (duas) pares de meia soquete,

1 (um) par de botina de segurança cor preta;

1 (Um) de botas PVC cano médio,

1 (um) crachá de identificação com foto e cordão.

SERVIÇO DE MOTORISTA

Uniforme:

04 (quatro) Calças, cor preta, em tecido Oxford ou similar de boa qualidade

04 (quatro) Camisas manga longa, cor branca, em malha PV, gola careca, com punho.

02 (dois) pares Sapato social na cor preta



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*

02 (duas) Gravatas

02 (dois) Crachás de identificação com foto e cordão

- c. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:
- d. O tecido dos uniformes (calças, saias, camisas) deverá ser microfibras 100% poliéster, e o tecido da blusa deverá ser 100% algodão, de 1ª qualidade, oferecendo melhor aspecto, toque sedoso e caimento, além de permitir ótima respiração, durabilidade, solidez das cores, melhor aparência e conforto.
- e. Os uniformes e seus complementos devem ser novos, em material e modelos compatíveis com o conforto e estética necessários ao desempenho dos serviços, com a numeração adequada a cada funcionário.
- f. A Contratada ficará responsável pelos ajustes de alfaiataria que se fizerem necessários à boa apresentação dos uniformes;
- g. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:
- h. Conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (Setenta e duas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;
- i. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
- j. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

16.4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*

- a. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;
- b. Os materiais utilizados deverão ser sempre com qualidade certificada, dentro do prazo de validade dos mesmos, devidamente licenciados pelos órgãos regulamentadores competentes, e aprovados pela CONTRATANTE;
- c. É obrigatório constar no rótulo dos produtos: prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, o registro no Ministério da Saúde, quantidade, modo de usar, composição química detalhada, ingrediente químico ativo, forma de conservação e armazenamento, advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes;
- d. Para todo material, a empresa somente poderá ofertar marcas, reconhecidas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- e. Deverá ser mantido um estoque suficiente para atender a demanda exigida, com uma reserva técnica aproximada de 30% (trinta por cento) do material exigido;
- f. A empresa deve repor o estoque mensal, devido a variações de consumo, para a perfeita execução dos serviços, entregues de uma só vez, em local a ser definido, até o 5^o (quinto) dia de cada mês, sendo recebidos e conferidos por servidor designado pela Administração;
- g. Por se tratar de quantitativo estimado, o material será rigorosamente conferido pelo CONTRATANTE. Os quantitativos faturados, mensalmente, corresponderão ao efetivamente fornecido, sendo os não fornecidos, abatidos do valor da Nota Fiscal do mês de referência;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*

- h. Os quantitativos da planilha são apenas para base estimativa da composição de custo das proponentes, podendo oscilar para mais ou para menos, caso em que não isenta a CONTRATADA de dispor de outros materiais que por ventura venham ser necessários à execução dos serviços;
- i. O CONTRATANTE poderá, por conta própria, adquirir os materiais reiteradamente solicitados e não entregues, cuja falta venha comprometer a manutenção dos serviços, ficando autorizado o desconto correspondente ao valor despendido com os referidos materiais, na fatura do mês em que o fato ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato;
- j. Os utensílios são estimativos, e não poderão ser cotados por ocasião das propostas, pois não serão adquiridos pela Administração;
- k. Será de inteira responsabilidade da empresa fornecer e manter os utensílios;
- l. Por ocasião da assinatura do Contrato, serão relacionados os utensílios de propriedade do CONTRATANTE, que poderão ser mantidos em uso, desde que a empresa se responsabilize pela complementação e reposição;
- m. Os utensílios fornecidos pela CONTRATADA serão de sua propriedade, ficando disponibilizados para a CONTRATANTE durante a execução do contrato;
- n. Os equipamentos são estimativos, e não poderão ser cotados por ocasião das propostas, pois não serão adquiridos pela Administração. Tais equipamentos deverão ser disponibilizados pela empresa para execução dos serviços, e se porventura houver necessidade de substituição, em razão de falhas ou defeitos ou desgaste, deverá repô-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem causar interrupção do fornecimento dos serviços;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*

- o. Os equipamentos que poderão ser disponibilizados pela unidade deverão ser mantidos e substituídos, com as mesmas especificações e acessórios, caso ocorra sinistro ou dano. Os acessórios de reposição deverão ser fornecidos pela CONTRATADA (discos, filtros, etc....);
- p. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- q. Identificar todos os equipamentos e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- r. A contratada deverá fornecer os suportes para papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido para todos os banheiros existentes nas instalações físicas do Campus.
- s. A depreciação, caso venha a ser cotada, deverá obrigatoriamente ser do tipo contábil residual mensal também denominada depreciação real ou efetiva.

Relação de materiais a serem fornecidos pela contratada:
ESTIMATIVA DE MATERIAL - USO MENSAL DO CAMPUS
ARAÇUAÍ SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Cloro Alvejante – Bombona 5 litros	Litro	25
2	Álcool	Litro	20
3	álcool etílico limpeza de ambientes, tipo gel sanitizante, composição hidroalcoólica, aparência visual gel, aplicação produto limpeza doméstica, concentração 65% (Frasco de 500 gramas)	FR	12
4	Desodorizador- frasco 400 ml	Unidade	10
5	Desinfetante concentrado líquido (aroma floral, eucalipto ou pinho) frasco 5 litros	Litro	50
6	Detergente líquido, aroma neutro, concentrado,	Litro	27



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*

	aplicação lavagem de louças, etc.		
7	Espanador	Unidade	10
8	Esponja dupla face (dimensão 71x100m)	Unidade	18
9	Escova limpeza em geral- Unidade	Unidade	5
10	Flanelas branca 40 cm x 40 cm	Unidade	27
11	Aplicador Inseticida 500 ml	Unidade	2
12	Lã fina de aço, com 8 unidades	Pacote	1
13	Luva de raspa punho 7 cm	Par	10
14	Luvras de borracha longa	Par	2
15	Luva de PVC tamanho grande	Par	10
16	Luvras de PVC tamanho médio	Par	10
17	Mascara de pano	Unidade	10
18	Pano de chão alvejado 70cmx50cm	Unidade	27
19	Papel higiênico, branco, extramacio, picotado, 1ª qualidade, Fardo com 16 pacotes c/ 4 rolos de 10cmx30cm.	Fardo	20
20	Papel higiênico rolo, branco, extramacio, picotado, 1ª qualidade, Fardo com 8 rolos de 10cmx300cm.	Fardo	20
21	Papel toalha, branco, 1ª qualidade, interfoliado, folha simples, tipo 2 dobras, pacote c/ 1.250 folhas tam. 23x23 cm	caixa	30
22	Protetor solar fator de proteção UVA/UVB no mínimo 30, forma farmacêutica loção cremosa- 100 ml	Unidade	7
23	Rodo grande de madeira	Unidade	10
24	Sabão pastoso	Litro	20
25	Sabão em barra	Unidade	13
26	Sabão em pó	kg	18



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*

27	Sabonete líquido (concentrado) Galão 5 litros	Unidade	7
28	Saco grande para lixo (cap. 100 litros) pacote 25 unidades	Pacote	32
29	Saco pequeno para lixo (cap. 50 litros) pacote 50 unidades	Pacote	16
30	Pano de prato para copa	Unidade	10
31	Pedra sanitária 25 Grs	Unidade	10
32	Vassoura de pelo grande 60 cm *	Unidade	11
33	Vassoura de piaçava*	Unidade	10
34	Saboneteira de plástico*	Unidade	10
35	Cera Líquida	Litro	50

ESTIMATIVA DE EQUIPAMENTOS CAMPUS ARAÇUAÍ -
SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Balde em PVC, com alça reforçada, cap. 10L*	Unidade	9
2	Escova oval com cerdas de plástico para limpeza vaso sanitário	Unidade	5
3	Mangueira plástica ½ para jardim* rolo 25 metros*	Unidade	3
4	Pá para lixo pequena*	Unidade	5
5	Carrinho multi uso para limpeza	Unidade	3
6	Escada Articulada altura 1,80	Unidade	3

ESTIMATIVA DE MATERIAL - USO MENSAL DO CAMPUS
ARAÇUAÍ SERVIÇO COPEIRAGEM

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Detergente líquido, aroma neutro, concentrado, aplicação lavagem de louças, talheres, etc.	Litro	3
2	Sabão em barra 200 g- Unidade	Unidade	2
3	Sabão em pó pacote 1 kg	Unidade	2



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*

4	Flanelas 40 cm x 60 cm	Unidade	3
5	Esponja dupla face	Litro	2
6	Balde em PVC, com alça reforçada, cap. 10L*	Litro	1
7	Pano de chão	Litro	3

ESTIMATIVA DE MATERIAL - USO MENSAL DO CAMPUS
ARAÇUAÍ DE JARDINAGEM E CAPINEIRO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Tesoura Poda (Tesourão)	Unidade	2
2	Enxada, largura 20, altura 18 com cabo.	Unidade	2
3	Enxada, largura 20, altura 18 com cabo.	Unidade	2

Definição de saneantes domissanitários:

- t. São substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:
 - u. Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;
 - v. Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;
 - w. Material de higiene: papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido.
- x. São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

17. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A execução dos serviços será iniciada no dia da assinatura do contrato, na forma deste Termo de Referência.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*

18. DA VISTORIA

- 18.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8:00. horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (38) 3201 -3096
- 18.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 18.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 19.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 19.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 19.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 19.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*

- 19.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.
 - 19.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 19.8. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 19.9. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 19.10. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 19.11. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
 - 19.12. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato, nos termos do art. 34, §5º, d, I e §8º da IN SLTI/MPOG n. 02/2008.
20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 20.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
 - 20.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 20.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 20.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 20.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 20.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 20.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- 20.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 20.9. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:
- 20.10. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*

- 20.11. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e
- 20.12. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
- 20.13. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- 20.14. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 20.15. Substituir, no prazo de 02 (Duas horas), em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 20.16. Providenciar a emissão de laudo de periculosidade para todos os postos em até 30 dias do início do contrato



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*

- 20.17. Providenciar a emissão de laudo de insalubridade para os postos de serviço especializado de limpeza em até 30 dias do início do contrato
- 20.18. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 20.19. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 20.20. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 20.21. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 20.22. Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*

trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas §1º, do art. 19-A, da referida norma.

20.23. O montante dos depósitos da conta vinculada será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

20.24. 13º (décimo terceiro) salário;

20.25. Férias e um terço constitucional de férias;

20.26. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

20.27. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário, em conformidade com o grau de risco de acidente de trabalho e as alíquotas de contribuição previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 1991 (Item 12 do Anexo VII da IN SLTI/MPOG n. 02/2008).

20.28. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo VII da IN SLTI/MPOG n. 2/2008.

20.29. O saldo da conta depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

20.30. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta depósito,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*

deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

- 20.31. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.
- 20.32. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.
- 20.33. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
- 20.34. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
- 20.35. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- 20.36. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*

encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

- 20.37. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 20.38. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 20.39. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 20.40. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 20.41. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 20.42. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 20.43. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 20.44. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*

- 20.45. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 20.46. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- 20.47. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 20.48. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 20.49. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 20.50. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.51. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 20.52. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 20.53. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*

contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

20.54. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

20.55. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.56. Sujeitar-se à retenção da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo a Administração Contratante utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos do art. 35, parágrafo único da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*

à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

23.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

23.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

23.3. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

23.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

23.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

23.6. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*

valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhado de o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

23.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.9. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as comprovações previstas no §5º do art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

23.10. O fiscal do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os seguintes documentos: a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante; b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante; c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

23.11. Tal solicitação será realizada periodicamente, por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião,

52/59



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*

determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.

23.12. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

23.13. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

23.14. O fiscal do contrato poderá solicitar ao preposto os documentos comprobatórios da realização do pagamento de vale-transporte e auxílio alimentação em nome dos empregados, relativos ao período de execução contratual, para fins de conferência pela fiscalização.

23.15. Tal solicitação será realizada periodicamente, inclusive por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.

23.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.17. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*

23.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.19. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a contratada deverá entregar no prazo de 15 (quinze.) dias a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador: a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria; b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

23.20. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

24. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

24.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

25. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS – BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

25.1. REGRAS GERAIS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*

- a. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
- b. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- c. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- d. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- e. Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e
- f. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.
- g. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- h. Instruir os empregados a comunicar imediatamente a CONTRATANTE as seguintes ocorrências: • Vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e chuveiros; • Saboneteiras e toalheiros quebrados; • Lâmpadas queimadas ou piscando; • Tomadas e espelhos soltos; • Fios desencapados; • Janelas, fechaduras ou vidros quebrados; • Carpete solto, entre outras.
- i. Cumprir o que dispõe a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

25.2. USO RACIONAL DA ÁGUA

- a. A CONTRATADA deverá orientar seu pessoal quanto à redução de consumo e uso racional da água;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*

- b. A CONTRATADA deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 08/10/03;
- c. Utilizar lavagem com água de reúso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- d. Sempre que adequado e necessário, a CONTRATADA deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Em caso de utilização de lavadoras, sempre adotar as de pressão com vazão máxima de 360 litros/hora;
- e. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

25.3. USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

- a. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
- b. Durante a limpeza noturna, quando permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;
- c. Comunicar à CONTRATANTE sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;
- d. Sugerir, à CONTRATANTE, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc;
- e. Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar-condicionado ou aparelho equivalente;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*

- f. Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc;
- g. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;
- h. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela CONTRATANTE.

25.4. REDUÇÃO DE PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

- a. Separar e entregar à CONTRATANTE materiais potencialmente poluidores, tais como, as pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, para que sejam recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
- b. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser recolhidos, separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
- c. Os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que os mesmos constituem



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*

passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999;

- d. Quando implantado pela CONTRATANTE Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela CONTRATANTE;
- e. Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados a sua utilização e esgotar dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, com vistas à otimização em seu uso, bem como a redução da destinação de resíduos sólidos de acordo com a legislação;
- f. realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;
- g. respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos

25.5. SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

- a. A fim de diminuir o impacto ambiental dos produtos de limpeza convencionais, a empresa CONTRATADA deve utilizar o tanto quanto possível produtos de limpeza naturais, que possuem formulação alternativa, a partir de ingredientes de fontes renováveis, isentos de derivados de petróleo, tensoativos, fosfatos ou produtos de origem animal. Dentro dessa ótica, deve ser evitada a aquisição de produtos em cuja fórmula constem componentes como cloro, formaldeído e solventes; sem embalagem própria ou rótulos que descrevam os conteúdos químicos e indiquem o fabricante; dando

58/59



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*

preferência aos produtos que tenham selo de certificação pois isso significa que a empresa passou por uma avaliação sobre os processos e matérias-primas utilizadas.

25.6. POLUIÇÃO SONORA

- a. Para seus equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel -Db(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição; a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

26. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. fraudar na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo;
- e. cometer fraude fiscal;
- f. não mantiver a proposta.

26.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

26.3. não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

26.4. deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no dia fixado.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*

26.5. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

27. PENALIDADES

27.1. A CONTRATADA ficará sujeita, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b. 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c. 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d. Além dessas, com fundamento nos artigos já citados, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:
- e. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*

- f. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal estimado do Contrato
2	0,4% do valor mensal estimado do Contrato
3	0,8% do valor mensal estimado do Contrato
4	1,0% do valor mensal estimado do Contrato
5	1,5% do valor mensal estimado do Contrato
6	4,1% do valor mensal estimado do Contrato

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	6	por ocorrência
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	6	por dia
03	Manter funcionário sem	4	por ocorrência



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*

	qualificação para executar os serviços contratados, conforme anexos deste Edital;		
04	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá;	2	por empregado e por ocorrência
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização;	2	por serviço e por dia
06	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.	2	por empregado e por dia
PRÓXIMOS PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
07	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal;	1	por funcionário e por dia
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;	2	por ocorrência
09	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente;	1	por funcionário e por dia
10	Entregar os salários, vale-transporte e / ou vale-refeição nas datas avençadas;	6	por ocorrência e por dia
11	Efetuar a reposição de funcionários faltosos;	2	por funcionário e por dia



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*

12	Substituir os equipamentos que apresentarem rendimento Insatisfatório e baixa qualidade nos serviços executados;	3	por item e por dia
13	Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los;	2	por empregado e por ocorrência
14	Fornecer uniformes para cada categoria em conformidade com Termo de Referência.	2	por funcionário e por dia
15	Cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas;	2	por item e por ocorrência
16	Cumprir quaisquer dos itens deste Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência, formalmente notificada pelo órgão fiscalizador;	3	por item e por ocorrência
17	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA;	1	por ocorrência
18	Apresentar garantia contratual nas prorrogações;	4	por dia
19	Apresentar a documenta-	2	por ocorrência



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*

	ção mensal obrigatória descrita no Contrato quando da apresentação ao CONTRATANTE da Nota Fiscal;		
20	Recolher as contribuições sociais da Previdência Social e/ou do FGTS, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.	6	por ocorrência

27.2. No caso de aplicação de multa em casos não previstos nas disposições anteriores será observado o percentual de 5% (cinco por cento) do valor mensal, quando a CONTRATADA:

27.3. Prestar informações inexatas ou causar embaraços ou desatender às determinações da fiscalização;

27.4. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem a concordância expressa do IFNMG – Campus Araçuaí ;

27.5. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

27.6. Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao IFNMG – Campus Araçuaí ou a terceiros, independente da sua obrigação em reparar os danos causados.

27.7. Negociar com terceiros os documentos de cobrança emi-



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*

tidos contra o IFNMG – Campus Araçuaí.

- 27.8. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do pregão eletrônico, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causada ao interesse público.
- 27.9. A causa determinante da penalidade deverá ficar plenamente comprovada e o fato a ser punido comunicado por escrito pelo IFNMG – Campus Araçuaí à CONTRATADA, após o regular processo administrativo.
- 27.10. As multas aplicadas poderão ser descontadas do pagamento devido, recolhido diretamente à conta do IFNMG – Campus Araçuaí ou cobradas judicialmente.
- 27.11. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 27.12. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 27.13. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.
- 27.14. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 27.15. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/1993.
- 27.16. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em se tratando de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, a critério do IFNMG – Campus



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*

Araçuaí .

- 27.17. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o IFNMG – Campus Araçuaí e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.
- 27.18. A repetição, por 03 (três) vezes, da mesma infração, configura inexecução do Contrato.
- 27.19. A aplicação de penalidades será feita mediante Processo Administrativo específico.
- 27.20. A Administração deverá comunicar à CONTRATADA sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação. Esta comunicação deverá ser feita por meio de notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com aviso de recebimento, aos representantes legais da CONTRATADA. Em caso de não conseguir localizar a Contratada, ela deverá ser notificada por Edital.
- 27.21. Da penalidade aplicada caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, a teor do disposto no artigo 109, inciso I, alínea *f* da Lei 8666/1993.
- 27.22. Será caracterizada como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato.
- 27.23. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar, a Contratada deverá ser descredenciada do SICAF por igual período.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*

Araçuaí 01 de agosto de 2016

Sérgio Antônio Félix Júnior
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo, 01 de agosto de 2016

Aécio Oliveira de Miranda
Diretor-Geral
IFNMG – Campus Araçuaí